



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Ata n.º 07

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE
MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

----- Aos **trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

Esta reunião é de realização pública obrigatória de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do RJGT, o que se assegurou nos termos e condições do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual conferida pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro e também gravada para posterior colocação no site desta Câmara Municipal para publicitação. -----

A presente reunião é realizada por via Skype uma vez que devido à evolução da pandemia da doença COVID-19, no Concelho de Mora, nas últimas semanas, tornou-se necessário conter a transmissão do vírus e a expansão da referida doença. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Eram **dez horas**, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade**.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidões em nome de: -----

- **Vanessa Alexandra Varela Ascensão**, na qualidade de herdeira, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 477 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 701 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 65,00 m², localizado na Rua Vasco da gama, n.º 31. ----

De acordo com os dados e avaliação da caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970. Ainda assim, na descrição do prédio refere que foi inscrito antes de 07/08/1951. -----

Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo** o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **Isabel Maria Dias Patrício Rodrigues**, solicitando atualização de uma certi-

dão emitida em 2006, comprovativa de que o imóvel inscrito na matriz sob o artigo n.º 849 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 930 da mesma freguesia, localizado na Rua 25 de abril, n.º 55-A não estava sujeito a licença de utilização à data da sua construção. -----

Efetivamente constata-se que foi emitida a referida certidão em 2006, e não se afigura que tenham sido realizadas alterações relevantes no imóvel. No entanto, constata-se que a área registada anteriormente era de 44,00 m², verificando-se atualmente que a Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial assinala a área de 34,98 m² e a Caderneta Predial Urbana a área de 38,50 m². Tendo analisado ainda um levantamento da edificação efetuado em 2016, documento anexado pela requerente ao processo, afigurou-se que a área real do imóvel seria superior à registada nos documentos atuais, pelo que foram solicitados esclarecimentos à interessada. Esta informou que a alteração ocorrida se terá ficado a dever a um erro de interpretação do levantamento, que apenas considerou a área útil do imóvel, tendo motivado uma atualização errada no Serviço de Finanças. Pelos esclarecimentos prestados, considera-se que a situação deve ser devidamente corrigida nos documentos do prédio, procedendo-se à inscrição da área real do imóvel, que a requerente afirma ser de 44,99 m².-----

De acordo com a caderneta apresentada, mantém-se que o prédio foi inscrito na matriz em 1972. -----

Sendo assim, e pese embora as discrepâncias de áreas assinaladas, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do

perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local.-----

Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete a decisão a emissão de nova certidão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo** o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **João Pedro Costa Pontes**, na qualidade de mediador imobiliário, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 832 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 910 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 36,00 m². Solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na Rua de S. José, n.º 31, anteriormente designada na documentação apresentada por Estrada Velha de Mora. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970. -----

Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido

pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

Relativamente à morada, confirmou a Junta de Freguesia de Cabeção a informação sobre a localização do prédio, pelo que nada existe a opor ao deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo** os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **João Pedro Costa Pontes**, na qualidade de mediador imobiliário, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 467 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 448 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 33,00 m². Solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na Rua Vasco da Gama, n.º 8, anteriormente designada na documentação apresentada por Rua Nova do Godinho. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970. -----

Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido

pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

Relativamente à morada, confirmou a Junta de Freguesia de Cabeção a informação sobre a localização do prédio, pelo que nada existe a opor ao deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo** os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **João Pedro Costa Pontes**, na qualidade de mediador imobiliário, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 468 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 760 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 60,00 m². Solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na Rua Vasco da Gama, n.º 6, anteriormente designada na documentação apresentada por Rua de Mora e ainda por Rua 25 de abril. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970. -----

Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido

pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

Relativamente à morada, confirmou a Junta de Freguesia de Cabeção a informação sobre a localização do prédio, pelo que nada existe a opor ao deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo** os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **Carmen Ribeiro**, na qualidade de advogada, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 99 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1036 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 34,00 m2, localizado na Rua da Fonte Velha. -----

De acordo com a caderneta predial apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1937 e foi localizado em arquivo municipal um requerimento para obras de conservação em 2018. -----

Não existindo dados que contrariem o referido na caderneta predial urbana, afigura-se que o imóvel seja anterior à data da entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU, não sendo, nessa altura, obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo**

rindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **João Luís Sacadura Mexia de Almeida**, na qualidade de proprietário do prédio denominado "**Herdade da Pereira**", descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1154 da Freguesia de Mora e **inscrito na matriz predial parte rústica sob o artigo 11 da Secção I** da mesma freguesia, com a área total de 60,2 ha, requerendo a **emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade** que se pretende concretizar relativamente ao mesmo. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - doação do prédio aos herdeiros legais **Maria Madalena Alves Alfacinha Mexia de Almeida, Maria Rita Alves Alfacinha Mexia de Almeida e Maria da Conceição Alves Alfacinha Mexia de Almeida** - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

Com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo** e **Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente

na constituição da referida **compropriedade**, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

- **João Luís Sacadura Mexia de Almeida**, na qualidade de proprietário do prédio denominado "**Courela da Gama**", descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1107 da Freguesia de Mora e **inscrito na matriz predial parte rústica sob o artigo 2 da Secção O** da mesma freguesia, com a área total de 65,675 ha, requerendo a **emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade** que se pretende concretizar relativamente ao mesmo.

O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - doação do prédio aos herdeiros legais **Maria Madalena Alves Alfacinha Mexia de Almeida, Maria Rita Alves Alfacinha Mexia de Almeida e Maria da Conceição Alves Alfacinha Mexia de Almeida** - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no n.º 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico** a

Câmara Municipal deliberou por unanimidade não vê qualquer inconveniente na **constituição da referida compropriedade**, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- **Ponto um - dois mil e vinte e um: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO**

Nº. 01 (CP 10-2020): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "**Norma de Controlo Interno**" da **Câmara Municipal de Mora**, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 01" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020".-----

Mais se informa de que a importância do documento é de **19.685,51€** (s/ IVA).---

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** o documento "**Auto de Medição n.º 01**" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "**Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho**" e a referência de "CP 10-2020". -----

----- **Ponto um - três: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 02 (CP**

10-2020): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do

documento “**Norma de Controlo Interno**” da **Câmara Municipal de Mora**, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “**Auto de Medição n.º 02**” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020".-----

Mais se informa de que a importância do documento é de **37.607,69€** (s/ IVA).---

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento “**Auto de Medição n.º 02**”, referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020". -----

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA" -**

APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (CP 11-2020): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da tramitação do procedimento para a execução da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora" e a referência de "CP 11-2020", e ao abrigo do número 1 do artigo 362.º do CCP, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "**Plano de Segurança e Saúde**". -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento "**Plano de Segurança e Saúde**" referente ao procedimento acima referido. -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - VIVEIRO DE**

EMPRESAS" - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS (CPR 12-2020): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento

do pedido de suspensão, que se junta em anexo à presente informação, solicitado pelo Empreiteiro responsável pelos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "**Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas**" e a referência de "CPr 12-2020", considerando a circunstância, verifica-se a necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto, pelo que ao abrigo da alínea b) do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua redação atual, propõe-se a **suspensão dos trabalhos** até que estejam reunidas as condições para a retoma dos trabalhos. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aceitar** a **suspensão dos trabalhos** até que estejam reunidas as condições para a retoma dos trabalhos referentes à Empreitada com a designação de "**Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas**" e a referência de "CPr 12-2020".--

----- **Ponto um - seis: OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente processo em nome de **Carina Alexandra Pires de Oliveira** refere-se à autorização para ocupação do espaço público com esplanada, efetuada nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01. -----

A requerente pretende instalar a esplanada e respetivo estrado de apoio ao estabelecimento de bebidas "**O Mimo**", com o alvará n.º 145/1992, localizado no Largo Manuel José Casimiro, n.º 2, em Pavia, ocupando a área de 7,14 m² (5,95 m x 1,20 m), pelo prazo de sete meses. -----

O regime aplicável à operação será o de autorização, uma vez que a pretensão não cumprirá com todos os critérios contantes no Regulamento Municipal de

Ocupação do Espaço Público e de Publicidade, objeto de publicações em Diário da República, 2.ª série, através dos Avisos Aviso 14737/2015 de 17/12 e Aviso 4858/2016 de 12/04, nomeadamente os constantes do seu artigo 45.º.-----

Assim, a esplanada que se pretende instalar, de acordo com os elementos entregues, colidirá com o previsto nas alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 45.º do Capítulo IV do Regulamento aplicável, uma vez que ocupará área de circulação rodoviária, deixando o passeio livre para passagem de peões, motivo pelo qual também não será contígua à fachada do estabelecimento. Nestas circunstâncias, apenas será viável a pretensão se dispensada do cumprimento dos requisitos referidos, nos termos do artigo 7.º do Regulamento supracitado, e do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação em vigor. Em conformidade com o artigo 15.º desse Decreto-Lei, a câmara municipal analisa o pedido de autorização, e consequentemente a dispensa de requisitos, no prazo de 20 dias a contar da data de receção do requerimento. -----

Dado ao período que se atravessa devido à propagação do vírus COVID 19, e as medidas tomadas relativamente a estes estabelecimentos a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade deferir o pedido, como forma de ajuda ao comércio local. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **3.618.791,85€, três milhões seiscientos e dezoito mil setecentos e noventa e um euros e oitenta e cinco cêntimos**

e Dotações não Orçamentais no valor **16.716,85€, dezasseis mil setecentos e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **5.699,34€, cinco mil seiscentos e noventa e nove euros e trinta e quatro cêntimos.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: RELATÓRIO SEMESTRAL DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MORA:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para apreciação em reunião ordinária, o Relatório emitido pelo Revisor Oficial de Contas, em cumprimento com o estipulado pela alínea d), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, referente à situação económica e financeira do Município de Mora, no 1º semestre de 2020.-----

Mais se solicita o envio do mesmo para apreciação da **Assembleia Municipal.**

A **Câmara Municipal** apreciou o **Relatório** emitido pelo **Revisor Oficial de Contas**, em cumprimento com o estipulado pela alínea d), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e deliberou por unanimidade enviar o mesmo à **Assembleia Municipal** para apreciação. -----

----- **Ponto três - quatro: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE BROTAS - 2º. SEMESTRE DE 2020:** Presente informação da **Divisão Admi-**

nistrativa e Financeira enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Brotas, do 2º semestre de 2020. -----

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a **Assembleia Municipal**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação.-----

----- **Ponto três - cinco: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE CABEÇÃO - 2º. SEMESTRE DE 2020:** Presente informação da **Divisão Admi-**

nistrativa e Financeira enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Cabeção, do 2º semestre de 2020.-----

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a **Assembleia Municipal**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação.-----

----- **Ponto três - seis: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE MORA - 2º. SEMESTRE DE 2020:** Presente informação da **Divisão Administrativa e**

Financeira enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de

acompanhamento da execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Mora, do 2º semestre de 2020. -----

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a Assembleia Municipal.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação.-----

----- **Ponto três - sete: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE PAVIA -**

2º. SEMESTRE DE 2020: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Pavia, do 2º semestre de 2020. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação.-----

----- **Ponto três - oito: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE BROTAS**

- ANO 2020: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Brotas, ano de 2020. -----

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a

Assembleia Municipal. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação.-----

----- **Ponto três - nove: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE CABEÇÃO - ANO 2020:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**

enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Cabeção, ano de 2020.--

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a **Assembleia Municipal.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação.-----

----- **Ponto três - dez: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE MORA - ANO 2020:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**

enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Mora, ano de 2020.-----

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a **Assembleia Municipal.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação.-----

----- **Ponto três - onze: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE PAVIA -**

ANO 2020: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, o relatório de acompanhamento da execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mora e a Freguesia de Pavia, ano de 2020.-----

Mais propõe-se que se delibere sobre a remissão do presente relatório para a **Assembleia Municipal**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do referido relatório e deliberou por unanimidade enviá-lo à **Assembleia Municipal** para apreciação.-----

----- **Ponto três - doze: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que, face á necessidade de continuar a assegurar os serviços de comunicações, voz, dados e serviços de TV, tendo em vista a melhoria da qualidade no acesso à informação por parte dos funcionários, entidades públicas e municipais bem como das comunicações de voz, o Município de Mora, abriu procedimento por Consulta Prévia, para aquisição deste serviço. -----

Em conformidade com Lei nº 8/2012, de 21/02, na sua atual redação, que aprovou a lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da **Assembleia Municipal**. -----

Neste sentido, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora** delibere submeter à **Assembleia Municipal** para a autorização prévia da assunção de compro-

missos plurianuais, sabendo que a despesa resultante com esta prestação de serviços tenha a seguinte repartição: -----

2021 - 8 meses - **6.546,16€**; -----

2022 - 12 meses - **9.819,24€**; -----

2023 - 4 meses - **3.273,08€**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade submeter à **Assembleia Municipal** para a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais, referente ao procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de serviços de comunicações, sabendo que a despesa resultante com esta prestação de serviços tenha a seguinte repartição: -----

2021 - 8 meses - **6.546,16€**; -----

2022 - 12 meses - **9.819,24€**; -----

2023 - 4 meses - **3.273,08€**. -----

----- **Ponto três - treze: AQUISIÇÃO DE GASÓLEO ADITIVADO BASE -**
REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLU-

RIANUAIS: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que, considerando a necessidade de adquirir gasóleo aditivado base para as viaturas, máquinas e equipamentos do Parque de Máquinas do Município de Mora foi lançado procedimento por concurso público para o fornecimento de 110.000 litros por um período de um ano. A despesa resultante com esta aquisição estima-se que tenha a seguinte repartição. -----

2021 - 103.320,00€ (IVA a 23% incluído); -----

2022 - 59.040,00€ (IVA a 23% incluído). -----

A alínea c) nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/02, na sua atual redação, que aprovou a lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades

públicas (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Neste sentido, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora** delibere submeter à **Assembleia Municipal** para a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais com a seguinte proposta:-----

2021 – 8 meses - 103.320,00€; -----

2022 – 4 meses - 59.040,00€. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, referente à aquisição de gasóleo aditivado base para as viaturas, máquinas e equipamentos do Parque de Máquinas do Município de Mora, submeter à **Assembleia Municipal** para a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais com a seguinte proposta: -----

2021 – 8 meses - 103.320,00€; -----

2022 – 4 meses - 59.040,00€. -----

----- **Ponto três - catorze: "LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA LIGEIRA DE PASSAGEIROS (VE) - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E EMPRÉSTIMO MÉDIO E LONGO PRAZO"**: Presente informação

da **Divisão Administrativa e Financeira, Serviço de Contratação Pública**, informando que o Município de Mora apresentou candidatura ao Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública do Fundo Ambiental para aquisição de uma Viatura Elétrica Ligeira de Passageiros (VE). A candidatura do Município de Mora foi aprovada e o relatório final foi homologado por despacho da Secretaria-Geral do Ambiente, de 22 de janeiro de 2020. -----

O apoio a conceder às candidaturas selecionadas para aquisição dos VE, é

concedida através de financiamento de 50% do valor da renda mensal decorrente da celebração de contrato de locação operacional ou financeira para aquisição do VE, até a um limite máximo de 250,00€ mensais e por um período de 48 meses. -----

Para a aquisição do VE foi lançado procedimento por consulta prévia, com o propósito de selecionar o fornecedor e o veículo elétrico. -----

O VE é um Nissan LEAF 5p 62 KWh e+ N-Connecta com um custo total de 36.463,72 € (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e setenta e dois cêntimos), com IVA incluído. -----

Para a locação financeira, em cumprimento do Regulamento “3ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade na Administração Pública - 2ª Parte”, será lançado um procedimento por consulta prévia com convite a pelo menos 3 (três) instituições financeiras.-----

Considerando que: -----

- De acordo com o estatuído no artigo 6º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, a assunção de compromissos plurianuais, “Independente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação” está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (cfr. al. c) do nº 1 do diploma referido). Estima-se que os encargos totais da operação sejam de 38.400,00€ (trinta e oito mil e quatrocentos euros);-
- De acordo com o artigo 49º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, compete à Assembleia Municipal aprovar a locação financeira, para o efeito foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado, a 3 (três) Instituições bancárias, para informações sobre as condições praticadas nos empréstimos de locação

financeira;-----

- Em conformidade com o nº 1 do artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a dívida total de operações orçamentais, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.-----

Propõe-se que a **Câmara Municipal** que, no uso da sua competência prevista na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar e sumeter à **Assembleia Municipal**: -----

a) A aprovação da assunção dos compromissos plurianuais com a seguinte repartição: -----

2021: 13.700,00€; -----

2022: 6.000,00€; -----

2023: 6.000,00€; -----

2024: 6.000,00€; -----

2025: 6.700,00€. -----

b) A aprovação da contração do empréstimo por locação financeira em conformidade com as disposições conjugadas da alínea f), do nº 1 e do nº 4 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 5, do artigo 49, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. Em anexo mapa da capacidade de endividamento e elementos da consulta preliminar a três Instituições Bancárias. -----

A **Câmara Municipal**, no uso da sua competência prevista na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação referente à "**Locação Financeira (Leasing) para aquisição de Viatura Elétrica Ligeira de Passageiros (VE) - Repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais e**

Empréstimo médio e longo prazo", aprovar e sumeter à Assembleia Municipal: -----

a) A aprovação da assunção dos compromissos plurianuais com a seguinte repartição: -----

2021: 13.700,00€; -----

2022: 6.000,00€; -----

2023: 6.000,00€; -----

2024: 6.000,00€; -----

2025: 6.700,00€. -----

b) A aprovação da contração do empréstimo por locação financeira em conformidade com as disposições conjugadas da alínea f), do nº 1 e do nº 4 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 5, do artigo 49, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

Em anexo à presente informação, mapa da capacidade de endividamento e elementos da consulta preliminar a três Instituições Bancárias. -----

----- **Ponto três - quinze: RAID "O CAMINHO MAIS LONGO 2021" DE CHA-**

VES A SÃO BRÁS DE ALPORTEL: Presente informação da **Secção Administrativa** enviando para conhecimento e emissão de parecer, email **da Câmara Municipal de S.Brás de Alportel**, para um passeio lúdico, de viaturas todo-terreno, denominado "**O Caminho mais Longo 2021**", de Chaves a São Brás de Alportel, organizado pela **Endless Ways, Lda**, e que a passagem pelo Município terá lugar dia 24 de abril e 15 de maio do corrente ano. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade não ver inconveniente à passagem da referida prova pelo **Concelho de Mora**, nos termos da alínea d) do número dois e do número cinco da Portaria número mil e

cem barra noventa e cinco, de sete de Setembro. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** Presentes os seguintes despachos do **Senhor Presidente da Câmara:** -----

- **Em que determinou** aprovar a 4ª Alteração Orçamental, que contempla, a 4ª alteração permutativa ao Orçamento da despesa 2021-2025 e 3ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à firma CVDB, Arquitectos Associados, NIF: 504 293 630, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Revisão do Projeto da Oficina da Criança", pelo valor de: 12.500,00€, (doze mil e quinhentos euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à firma Lubripor - Lubrificantes e Combustíveis de Portalegre, Lda., NIPC: 500169390, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Aquisição de Viatura Elétrica Ligeira de Passageiros", pelo valor de 29.645,30€, (vinte nove mil seiscientos e quarenta e cinco euros e trinta centimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou**, adjudicar a Afonso Manuel Barbeiro Mendes, NIF

219855595, em conformidade com o Caderno de Encargos a Prestação de serviços no âmbito do "Plano Integrado Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Práticas Pedagógicas Inovadoras e Diferenciadas", pelo valor de 18.765,12 €, (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco euros e doze cêntimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à firma Manitou Portugal, SA., NIPC: 500911851, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Aquisição de Empilhador", pelo valor de 18.815,17€, (dezoito mil oitocentos e quinze euros e dezassete cêntimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou** que os trabalhadores João Paulo Mira Pinto, João Manuel Figueiredo, Tiago Manuel Varela da Silva Pereira, Rui Manuel Teles Fernandes, Carlos Manuel Pereira Soeiro Sobral, Joaquim Manuel Caeiro Galvão, António Joaquim Garcia Fernandes, Vítor José Rodrigues Pereira, José Miguel Casanova, Ricardo Manuel da Silva Nunes Teixeira, Óscar José Brites Lopes, Vítor Manuel Vinagre, Alexandre Miguel Lourenço Caeiro, Rui Manuel Rato Silva, Mário João Moita Arsénio, Rui Manuel Barbeiro Teles, Nilton José Silva Dias Paredes, André Fernando Pinto Dias, Paulo Diniz Garcia Marques, Jorge Manuel Espanhol Rosado, Manuel António Rosado Vinagre, Manuel Simão Crespo Rente Nunes, António de Almeida Canelas, Vítor Manuel Ferreira

Martins, Florentino João Marques Piado, Berardo Filipe Palaio Catarino, Hugo Miguel Condeço Sarmiento, Gabriel José Miranda Carvalho, Sérgio Manuel Moita Arsénio, Alcides António Marçal Barbeiro, José Manuel de Carvalho Gomes, Assistentes Operacionais, a José António Mendes Rodrigues, António Manuel Matos Salgueiro e José Eduardo Batista Pereira Frade, Encarregados Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de fevereiro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Trabalhos Complementares, nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 15 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos.-----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----
BENTO & BENTO LDA., NIPC: 501966072; METALOUREM - CONSTRUCOES METALICAS SA., NIPC: 503965146; ADCJ Lda., NIPC: 513959343. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por: -----
Efetivos: -----

Presidente: António Godinho Mourão Costa; -----

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: -----

Ana Sofia Noronha O. S. Silva Mendes; -----

Lénia Maria Risco Branco. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é: 72.000,00 €, (setenta e dois mil euros). -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO COM PRÉVIA MARCAÇÃO
OU ENVIO DE INTERVENÇÃO GRAVADA:** Não houve público presente. -----

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU-
NIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

